



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018220107**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ.

**Base Legal:** Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado (a):** DOANY L.DEL MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI

**CNPJ:** 23.112.421/0001-00

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-220107**

A Comissão de Licitação do Município de MUANÁ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ.**

Para instrução do Processo Administrativo nº 2018220107, referente à Inexigibilidade Nº 6/2018-220107, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica DOANY L.DEL MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ: 23.112.421/0001-00, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais para Assessoria e Consultoria Jurídica com comprovada especialização acadêmica no ramo da Administração Pública.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais dos serviços especializados oferecidos pela referida empresa e o vasto conhecimento técnico, da notório expertise do escritório de advocacia na atuação em assessoria municipalista, tendo atuado em diversos municípios do Estado do Pará, bem como, pela atuação como juiz do Tribunal de Contas do Município O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Elaboração de Estudos, Pesquisas, Pareceres, Para subsidiar a procuradoria.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área jurídica mais experiente e versado nas questões dotadas.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais.

**Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço mensal de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não somente com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos

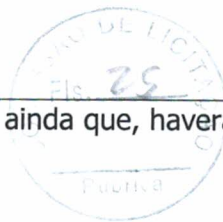




MUANÁ



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, ainda que, haverá divisão no valor por Fundo.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

Exercício: 2018

Projeto Atividade: 2.007

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Somando-se a justificativa, confiabilidade, e o preço proposto pela empresanos permite inferir que o valor encontra-se compatível com a realidade mercadológica e segue todos os preceitos da Lei.

**Muaná-PA, 24 de Janeiro de 2018.**

**Cordialmente,**

  
**Raquel Maria Martins Azevedo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**